

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.836/2024**SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 67.653.940,23** (sessenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 6.331.020,00 (seis milhões, trezentos e trinta e um mil e vinte reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em **R\$ 61.322.920,23** (sessenta e um milhões trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em **R\$ 37.548.728,71** (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em **R\$ 23.774.191,52** (vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	66.543.940,23
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	6.331.020,00
TOTAL	61.322.920,23
II- POR FONTES	
1.0 - RECEITAS CORRENTES	66.543.940,23
1.1 Receitas Tributárias	6.524.380,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.320.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	311.000,00
1.7 Transferências Correntes	57.356.560,23
1.9 Outras Receitas Correntes	32.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.100.000,00
DEDUÇÕES (-)	6.331.020,00
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	6.330.000,00

9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	420,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	67.653.940,23
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	6.331.020,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	61.322.920,23

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	2.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.110.251,23
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.321.400,00
10. SAÚDE	21.452.791,52
11. TRABALHO	604.072,85
12. EDUCAÇÃO	16.748.194,45
13. CULTURA	1.212.193,00
15. URBANISMO	6.157.440,82
16. HABITAÇÃO	3.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	3.400,00
20. AGRICULTURA	839.820,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
26. TRANSPORTE	1.682.700,00
27. DESPORTO E LAZER	382.700,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36
TOTAL POR FUNÇÃO	61.322.920,23

2 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031. Ação Legislativa	2.600.000,00
121. Planejamento e Orçamento	439.092,00
122. Administração Geral	9.402.489,75
123. Administração Financeira	1.055.448,28
124. Controle Interno	397.000,00
241. Assistência ao Idoso	11.000,00
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	758.000,00
244. Assistência Comunitária	1.205.040,00
301. Atenção Básica	6.826.367,84
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88
303. Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48
304. Vigilância Sanitária	144.980,00
305. Vigilância epidemiológica	413.901,52
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85
306. Alimentação e Nutrição	696.342,00
361. Ensino Fundamental	7.031.050,33
362. Ensino Médio	55.675,60
364. Ensino Superior	428.000,00
365. Educação Infantil	7.832.446,26
366. Educação de Jovens e Adultos	29.620,26
367. Educação Especial	42.000,00
392. Difusão Cultural	1.157.130,00
451. Infra-estrutura urbana	2.361.000,00
452. Serviços Públicos	3.796.440,82
482. Habitação Urbana	3.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	300,00
542. Controle Ambiental	600,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00
606. Extensão Rural	100.700,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00
695. Turismo	3.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.682.700,00
812. Desporto Comunitário	34.700,00
846. Outros Encargos Especiais	30.000,00
999. Reserva de Contingência	171.956,36
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	61.322.920,23

3 - POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	2.600.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	15.197.107,90
0005. Semeando um Futuro Melhor	100.700,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	5.000,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	2.614.042,18
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	13.076.152,27
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	34.700,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	1.157.130,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	2.066.175,80
0013. Atenção Básica	6.826.367,84
0014. Assistência Farmacêutica	510.794,48
0015. Vigilância em Saúde	558.881,52
0016. Média e Alta Complexidade	11.490.571,88
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	1.051.520,00
0019. Família Cidadã	153.520,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	769.000,00
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	12.000,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.000,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	2.372.000,00
0026. Recuperação Ambiental	2.800,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	30.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	428.000,00
0035. Fortalecimento Regional	1.500,00
9999. Reserva de Contingência	171.956,36
TOTAL	61.322.920,23

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	58.338.836,28
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.797.302,01
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.791,94
TOTAL	61.322.920,23

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Unidade Orçamentária**

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	2.600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	2.170.025,58
2.002 Controladoria Geral do Município	397.000,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	155.100,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	2.202.865,37
3.002 Departamento Compras e Licitações	304.300,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	114.220,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	1.861.477,49
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	439.092,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	633.060,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	4.775.092,18
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	10.912.042,27
05.004 Departamento Escola Superior	428.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	21.452.791,52
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.400,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	758.000,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.000,00
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.ApoioPol.Idoso	11.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.682.700,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.157.440,82
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	487.120,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	352.700,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	3.400,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	382.700,00
11.002 Departamento de Turismo	3.000,00
11.003 Departamento de Cultura	1.212.193,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
12.001- Departamento De Convênios e Licitações	272.200,00
TOTAL	61.322.920,23

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais consoante a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Acrescenta no Anexo I – "Cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Arenápolis", o cargo de **Assessor Direto Legislativo**, com a sigla **ADL**, com vencimento de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para jornada de 30 horas.

Art. 2º - Fixa como atribuições do cargo: "Assessorar diretamente o Vereador na observância e cumprimento das normas internas e específicas que regem matérias próprias, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e no trâmite e desenvolvimento das comissões permanentes e temporárias, inclusive audiências públicas, fóruns permanentes e eventos congêneres".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Factum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a CONVENIENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 04 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZIN PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA INTERNA N° 091/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de DEZEMBRO de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Domingos Antônio da Conceição	14/06/1996	20/06/2022 a 19/06/2023	05/12/2024 a 03/01/2025
Eldo Pereira dos Santos	03/08/1994	03/02/2023 a 02/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de novembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL N° 1.829.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2005

LEI MUNICIPAL N° 1.829/2024

EMENTA: "ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI N° 1527, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANOPLURIANUAL 2022/2025, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025".

O Exmo. Sr. Éderson Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei n° 1527, de 07 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025, referente ao ano de 2025, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2025, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para os seguintes cargos:

Cargos	VAGAS	SALARIOS
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	04	R\$ 1.451,94
Aux. Cons. Dentário 40 (quarenta) Horas Semanais	03	R\$ 1.451,94
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	26	R\$ 4.776,16
Monitor 40 (quarenta) horas semanais	31	R\$ 1.451,94
Gari 40 (quarenta) horas semanais	08	R\$ 1.451,94
Braçal 40 (quarenta) horas semanais	07	R\$ 1.451,94
Agente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	01	R\$ 1.911,46
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	03	R\$ 1.682,04
Cozinheira 40 (quarenta) horas semanais	01	R\$ 1.451,94
Aux. de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	07	R\$ 1.451,94
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	05	R\$ 1.451,94
Op. Maq. Agrícolas 40 (quarenta) horas semanais	01	R\$ 1.682,04
Coveiro 40 (quarenta) horas semanais	01	R\$ 1.682,04
Prof. Ed. Física 30 (trinta) horas semanais	01	R\$ 4.776,16
Psicólogo Educação 30 (trinta) horas semanais	01	R\$ 5.734,34
Merendeira 40 (quarenta) horas semanais	02	R\$ 1.451,94
Odontólogo 40 (quarenta) horas semanais	01	R\$ 7.645,79
Tec. Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais	08	R\$ 1.911,47

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal;

II – jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Professor e Psicólogo, para os demais cargos serão de 40 (quarenta) horas semanais;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 788/2002;

V – inscrição em sistema oficial de previdência social.

§ 1º - A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

§ 2º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 3º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 4º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ficando autorizada pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§ 5º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

§ 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II - por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.831/2024

EMENDA: "ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1.695 DE 21 DE JULHO DE 2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.818 de 21 de novembro 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.832/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA E 01 (UMA) ÁREA COBERTA DE ESTRUTURA METÁLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais consoante a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

sas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a parti-

quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais feitos.

Araputanga/MT, 27 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINIPRESIDENTE DA APADA**CONVENENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.819.2024 - ALTERA A LEI COMPL Nº 793.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NOMENCLATURA SECRETARIA ESPORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 793/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art.3º, inciso IV, alíneas "1" e "6", da Lei Municipal Complementar nº 793, de 05 de abril de 2.002, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º - (...)

(...)

IV - (...)

1. *Secretaria de Educação;*

(...)

6. *Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

- LEI MUNICIPAL Nº 1.833.2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEI Nº 1.454.20 E 1.788.24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.834.2024 - SUPLEMENTAÇÃO 3%(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.835.2024 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - VIRADA CULTURAL(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.836.2024 - LOA - 2025(1 documento)
LEI MUNICIPAL Nº 1.836.2024 - LOA - 2025

	Documento	Data de Publicação	Visualizar
1	documento_6541	06/12/2024	

- LEI MUNICIPAL Nº 1.837.2024 - COMPLEMENTAR LEGISLATIVO - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.735.2024(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.838.2024 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.839.2024 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.840.2024 - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS(1 documento)

Exibindo de 76 até 100 de 106 registros

Pag: PMA
Rub: D.

Publicações

Filtros

Grupo: LEI MUNICIPAL

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2024 a 19/12/2024 Pesquisar

	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
1	LEI MUNICIPAL Nº 1.831.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2025	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	
2	LEI MUNICIPAL Nº 1.833.2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEI Nº 1.454.20 E 1.788.24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
3	LEI MUNICIPAL Nº 1.834.2024 - SUPLEMENTAÇÃO 3%	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
4	LEI MUNICIPAL Nº 1.835.2024 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - VIRADA CULTURAL	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
5	LEI MUNICIPAL Nº 1.836.2024 - LOA - 2025	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
6	LEI MUNICIPAL Nº 1.837.2024 - COMPLEMENTAR LEGISLATIVO - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.735.2024	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
7	LEI MUNICIPAL Nº 1.820.2024 - EXCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
8	LEI MUNICIPAL Nº 1.821.2024 - INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
9	LEI MUNICIPAL Nº 1.822.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REFORMA DÚLIO	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
10	LEI MUNICIPAL Nº 1.823.2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar

Página 2 de 11 (101 itens) 1 **2** 3 4 5 6 Z 9 10 11 >

Sair

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Versão 23.8.2.1

Arenápolis, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 15:14:27

Pág: 20
Rub: D

Pesquisar



- CONTROLADORIA
- LICITAÇÕES
- RECURSOS HUMANOS

- LEI MUNICIPAL Nº 1.823.2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.824.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEC. SAÚDE(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.825.2024 - SUPLEMENTAÇÃO 3%(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.826.2024 - SUPLEMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEC. SAÚDE(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.827.2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAUDE ACADEMIA(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.828.2024 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECORAÇÃO NATALINA(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.829.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2005(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.829.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2005

Documento	Data de Publicação	Visualizar
1 documento_6534	06/12/2024	

- LEI MUNICIPAL Nº 1.830.2024 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.831.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2025(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.832.2024 - AUTORIZA CONVÊNIO COM APAE - CONSTRUÇÃO DE SALA E COBERTURA(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.833.2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEI Nº 1.454.20 E 1.788.24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Pág: 23
Rub: D
PMA

Publicações

Filtros

Grupo: LEI MUNICIPAL

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2024 a 19/12/2024 Pesquisar

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
Grupo: LEI MUNICIPAL - (Continua na próxima página)				
LEI MUNICIPAL Nº 1.839.2024 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	18/12/2024	2024	18/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.838.2024 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	18/12/2024	2024	18/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.840.2024 - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	18/12/2024	2024	18/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.842.2024 - ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI Nº 1.533.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	18/12/2024	2024	18/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.843.2024 - ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 1491.21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	18/12/2024	2024	18/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.844.2024 - SUPLEMENTAÇÃO 3%	18/12/2024	2024	18/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.845.2024 - LEGISLATIVO - ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1.833.24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	18/12/2024	2024	18/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.829.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2005	06/12/2024	2024	03/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
LEI MUNICIPAL Nº 1.830.2024 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar

Página 1 de 11 (101 itens) [1] 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11

Sair

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Rub:
Pág: 22
PMA

- LEI MUNICIPAL Nº 1.827.2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAUDE ACADEMIA(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.828.2024 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECORAÇÃO NATALINA(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.829.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2005(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.830.2024 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.831.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2025(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.831.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2025

Documento	Data de Publicação	Visualizar
1 documento_6536	06/12/2024	

- LEI MUNICIPAL Nº 1.832.2024 - AUTORIZA CONVÊNIO COM APAE - CONSTRUÇÃO DE SALA E COBERTURA(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.833.2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEI Nº 1.454.20 E 1.788.24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.834.2024 - SUPLEMENTAÇÃO 3%(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.835.2024 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - VIRADA CULTURAL(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.836.2024 - LOA - 2025(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.837.2024 - COMPLEMENTAR LEGISLATIVO - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.735.2024(1 documento)

Ativar o Windows
 Verifique as configurações para ativar o Windows.

Página: 33
 Rubrica: PMA

Publicações

Filtros

Grupo: LEI MUNICIPAL

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2024 a 19/12/2024

	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
1	LEI MUNICIPAL Nº 1.831.2024 - COMPATIBILIDADE DO LDO COM A LOA 2025	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
2	LEI MUNICIPAL Nº 1.833.2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEI Nº 1.454.20 E 1.788.24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
3	LEI MUNICIPAL Nº 1.834.2024 - SUPLEMENTAÇÃO 3%	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
4	LEI MUNICIPAL Nº 1.835.2024 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - VIRADA CULTURAL	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
5	LEI MUNICIPAL Nº 1.836.2024 - LOA - 2025	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
6	LEI MUNICIPAL Nº 1.837.2024 - COMPLEMENTAR LEGISLATIVO - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.735.2024	06/12/2024	2024	06/12/2024 a 31/12/2024	Baixar
7	LEI MUNICIPAL Nº 1.820.2024 - EXCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
8	LEI MUNICIPAL Nº 1.821.2024 - INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
9	LEI MUNICIPAL Nº 1.822.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - REFORMA DÚLIO	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
10	LEI MUNICIPAL Nº 1.823.2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Rub: _____
Pág: 29
PMA

- » LEIS
- » CONTAS PÚBLICAS
- » CONTRATOS
- » DECRETOS
- » DECRETOS SUPLEMENTARES
- » EDITAIS
- » LDO
- » LOA
- » PLANOS DE AÇÕES
- » PPA
- » CONTROLADORIA
- » LICITAÇÕES
- » RECURSOS HUMANOS

Ano de 2024 | Ano de 2023 | Ano de 2022 | Ano de 2021

Mostrar 25 registros

Pesquisar:

- LEI MUNICIPAL Nº 1.816.2024 - COMPLEMENTAR - ALTERA A LEI COMP. Nº 793.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NOMENCLATURA SECR(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.817.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAÚDE - FILA ZERO(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.818.2024 - LDO 2025(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.819.2024 - ALTERA A LEI COMPL Nº 793.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NOMENCLATURA SECRETARIA ESPORTE(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.819.2024 - ALTERA A LEI COMPL Nº 793.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NOMENCLATURA SECRETARIA ESPORTE

Documento	Data de Publicação	Visualizar
1 documento_6495	28/11/2024	

- LEI MUNICIPAL Nº 1.820.2024 - EXCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.821.2024 - INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.822.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REFORMA DUÍLIO(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.823.2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE(1 documento)
- LEI MUNICIPAL Nº 1.824.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEC. SAÚDE(1

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Rub: _____
Pág: 25
PMA

Publicações

Filtros

Grupo: LEI MUNICIPAL

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2024 a 19/12/2024 Pesquisar

	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
🔍	LEI MUNICIPAL Nº 1.824.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEC. SAÚDE	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.825.2024 - SUPLEMENTAÇÃO 3%	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.826.2024 - SUPLEMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEC. SAÚDE	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.827.2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAÚDE ACADEMIA	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 30/11/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.828.2024 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECORAÇÃO NATALINA	29/11/2024	2024	29/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.819.2024 - ALTERA A LEI COMPL Nº 793.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NOMENCLATURA SECRETARIA ESPORTE	28/11/2024	2024	27/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.818.2024 - LDO 2025	22/11/2024	2024	21/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.817.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAÚDE - FILA ZERO	22/11/2024	2024	21/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.816.2024 - COMPLEMENTAR - ALTERA A LEI COMP. Nº 793.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NOMENCLATURA SECR	22/11/2024	2024	21/11/2024 a 31/12/2024	Baixar
	LEI MUNICIPAL Nº 1.811.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO	21/10/2024	2024	21/10/2024 a 31/12/2024	Baixar

Página 3 de 11 (101 itens) < 1 2 [3] 4 5 6 7 ... 9 10 11 >

Sair

Rub: _____
 Pág: _____
 PMA
 26
 D